

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 /2016-  
SEDESTMIDH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO  
DISTRITO FEDERAL E A ENTIDADE  
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA, PARA  
FINS QUE ESPECIFICA.**

**PROCESSO: 431.000.424/2016**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL-SEDESTMIDH**, com sede no SEP 515, bloco A, lote 01 - 4º Andar, Brasília/Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.251.080/0001-09, representada por **MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília - DF, portadora do RG nº 518.386- SSP/DF e do CPF nº 244.942.671-04, na qualidade de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal-**SEDESTMIDH**, com delegação de competência prevista no artigo 1º, da Portaria nº 09, de 02 fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria nº 18, de 15 de fevereiro de 2016, publicada no DODF Nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, doravante denominada **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.506.964/0001-06, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominada **OSC**, situada na SCES Trecho 03, Conj. 02, Avenida das Nações, Brasília/ DF, representada por **SÉRGIO AUGUSTO BELMONTE**, brasileiro, portador do RG nº 352.415-SSP/DF e do CPF nº 257.762.077-20, residente e domiciliado na Quadra 3 conjunto 12 casa 13 – Lago Sul, Condomínio Solar de Brasília/DF, na qualidade de Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações (Lei Orgânica de Assistência Social); Decreto Federal nº 6.308/2008; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Instrução Normativa CGDF nº 01, de 22 de dezembro de 2005 e Portaria SEDEST nº 31, de 20 de maio de 2013, Lei nº 4.049/2009 e Decreto Distrital nº 35.240/2013, Portaria nº 09/2016, alterada pela Portaria nº 18/2016; aos quais as partes sujeitam-se a cumpri-las, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO**

Realizar, em regime de mútua colaboração, a implantação e manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Ações de Habilitação e Reabilitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – META DE ATENDIMENTO**

Cferrar 135 (cento e trinta e cinco) vagas no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Ações de Habilitação e Reabilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - RESULTADOS ESPERADOS**

a) Ofertar 135 (cento e trinta e cinco) vagas no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Ações de Habilitação e Reabilitação;

b) Disponibilizar equipe de referência para atendimento e acompanhamento de Pessoas com deficiência, idosos dependentes e seus cuidadores e familiares, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado;

c) Disponibilizar a infraestrutura necessária para atendimento da meta, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado;

d) Ofertar de forma qualificada a proteção integral de pessoas com deficiência e idosos dependentes;

e) Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

f) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços Socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

g) Apoiar às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

h) Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

i) Promover a inclusão na vida comunitária e social;

j) Contribuir para a interação e superação de barreiras de acesso às políticas públicas;

k) Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DO CONCEDENTE**

a) Disponibilizar à OSC informações necessárias ao bom andamento para execução do serviço;

b) validar as propostas e ações apresentadas pela OSC;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela OSC;

d) indicar o Gestor da Parceria, conforme Arts. 35 e 61 da Lei 13.019/2014;

e) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a OSC;

f) notificar, formal e tempestivamente, a OSC sobre as irregularidades observadas na execução do objeto da Parceria;

g) fiscalizar a execução do objeto pactuado;

h) repassar mensalmente à OSC, o valor conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho elaborado pela OSC, parte integrante deste Termo.

i) supervisionar, monitorar e fiscalizar o desempenho das ações desenvolvidas, bem como a aplicação dos recursos financeiros repassados;

j) prorrogar a vigência da Parceria, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do parágrafo único do art.55 da Lei 13.019/2014;

l) a prerrogativa do órgão concedente de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

a) executar o objeto desta Parceria na forma estabelecida no Plano de Trabalho e demais normas disciplinadoras no âmbito da CONCEDENTE;

b) realizar todos os serviços relacionados a este Termo de Colaboração, de acordo com suas especificações e as normativas vigentes;

c) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem

como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços aqui demandados;

d) comunicar à SEDESTMIDH toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;

e) manter a SEDESTMIDH informada sobre o andamento do serviço;

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SEDESTMIDH;

g) responder por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto deste Termo de Colaboração;

h) Cumprir todas as dispositivas legais e normativas, relacionadas ao serviço a ser prestado, em especial: Código Sanitário do Distrito Federal e suas atualizações; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovado pela Resolução do CNAS N° 109, de 11 de novembro de 2009.

i) encaminhar, de imediato, à CONCEDENTE qualquer alteração em seus atos constitutivos, bem como outros documentos e informações necessárias à boa execução e ao acompanhamento do serviço socioassistencial objeto da Parceria;

j) garantir profissionais em quantidade e com formação e experiência compatíveis com a meta de atendimento pactuada;

k) apresentar à CONCEDENTE, mensalmente relatórios qualitativos e quantitativos dos atendimentos prestados aos usuários para fins de acompanhamento e estatística;

l) aplicar os recursos advindos desta Parceria, exclusivamente no custeio das ações propostas no Plano de Trabalho;

m) movimentar os recursos desta Parceria exclusivamente na conta corrente do Banco de Brasília S/A, aberta para este fim;

n) apresentar prestação de contas parcial, de acordo à sistemática de liberação de recursos prevista no cronograma de desembolso, observado o prazo de 60 dias;

o) prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da Parceria ou no final de cada exercício, se a duração da Parceria exceder um ano, nos termos dos arts.49 e 69 da Lei n° 13.019/2014;

p) apresentar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, nos termos do art.66 da Lei n° 13.019/2014, de acordo à sistemática de liberação de recursos prevista no cronograma de desembolso, observado o prazo de 60 dias;

q) apresentar relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, nos termos do art.66 da Lei n° 13.019/2014, de acordo à sistemática de liberação de recursos prevista no cronograma de desembolso, observado o prazo de 60 dias;

r) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, nos termos do art.68 da Lei n° 13.019/2014;

s) permitir o livre acesso do executor e de servidores dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização;

t) manter registros contábeis específicos do fluxo de recursos recebidos a conta desta Parceria, destacando a receita, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

u) zelar pelo bom andamento das atividades objeto desta Parceria;

v) adotar na execução das despesas, provenientes dos recursos recebidos pela presente Parceria, princípios e procedimentos estabelecidos na Lei n° 13.019/2014;

w) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, serão sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos do art.52 da Lei nº 13.019/2014;

x) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as Parcerias celebradas com a administração pública, contendo as seguintes informações, nos termos do art.11 da Lei nº 13.019/2014: I - data de assinatura e identificação do instrumento de Parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da Parceria; IV - valor total da Parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da Parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da Parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

y) É proibida a transferência total ou parcial da execução do objeto desta Parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão repassados regularmente, em conta específica na agência do Banco de Brasília - BRB indicada pela OSC, desde que não exista nenhuma pendência indicada pela CONCEDENTE, tendo por base o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento.

##### **I – VALOR TOTAL DA PARCERIA:**

Para execução desta Parceria serão destinados recursos no valor total de R\$ 6.178.437,00 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais), na seguinte Programação Orçamentária: Programa de Trabalho 08.244.6228.4158.0001 – Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias - PSE - RECONV – Distrito Federal, Elemento de despesa 335043, Fontes 100, 158 e 358; sendo para o período de 2016 o valor de R\$ 617.843,70 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), 2016NE270 e 2016NE271, e para o período de 01 a 31 de dezembro de 2017 o valor de R\$ 1.235.687,40 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), previsto na Proposta Orçamentária Anual de 2017.

##### **II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Mês de Referência	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Total do Desembolso	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95
Mês de Referência	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Total do Desembolso	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95
Mês de Referência	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Total do Desembolso	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95
Mês de Referência	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
Total do Desembolso	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95
Mês de Referência	Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
Total do Desembolso	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95	102.973,95

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos transferidos à OSC, por meio desta Parceria, enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial – Banco de Brasília, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e/ou

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os rendimentos das aplicações financeiras na forma do parágrafo anterior serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas desta Parceria. E quando os valores transferidos não forem utilizados, deverão ser restituídos, se for o caso, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos serão mantidos em conta bancária específica e somente serão permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho previamente aprovado, ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas no art.53 da Lei nº 13.019/2014, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, ou, desde que previamente autorizada pela CONCEDENTE, em caráter excepcional, outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS COM DEFINIÇÃO DE FORMA, METODOLOGIA E PRAZOS**

5.1 A OSC deverá apresentar prestação de contas parcial e final, da aplicação integral dos recursos recebidos, na forma estabelecida no Capítulo IV, da Lei nº 13.019, de 21 de julho de 2014;

5.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, nos termos do art.64 da Lei 13.019/2014;

5.3 Para a apresentação das contas, parcial e/ou final, as OSC's deverão apresentar os comprovantes e documentos a seguir descritos: cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria;

5.4 A OSC que mantiver mais de um ajuste com o Distrito Federal observará que os comprovantes e documentos apresentados para prestação de contas dessa Parceria, não poderão ser apresentados em outro ajuste, para a mesma finalidade, sob pena de caracterização de indício de fraude, sujeitando o autor às medidas legais cabíveis;

5.5 A OSC apresentará prestação de contas parcial, de acordo à sistemática de liberação de recursos prevista no cronograma de desembolso, observado o prazo de 60 dias;

5.6 A OSC apresentará prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da Parceria ou no final de cada exercício, se a duração da Parceria exceder um ano, nos termos dos arts.49 e 69 da Lei nº 13.019/2014;

5.7 A OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, nos termos do art.66 da Lei nº 13.019/2014, de acordo à sistemática de liberação de recursos prevista no cronograma de desembolso, observado o prazo de 60 dias;

5.8 A OSC apresentará relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, nos termos do art.66 da Lei nº 13.019/2014, de acordo à sistemática de liberação de recursos prevista no cronograma de desembolso, observado o prazo de 60 dias;

5.9 A OSC manterá em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, nos termos do art.68 da Lei nº 13.019/2014;

5.10 A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O CONCEDENTE deverá designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a presente Parceria, ao qual caberá as atribuições previstas no art.61 da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A OSC que incorrer na inexecução da Parceria estará sujeita à:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base item b;

d) as sanções estabelecidas nas letras A e B são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

e) prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

f) prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considera-se inexecução a inobservância das Cláusulas ora pactuadas e diretrizes contidas no Plano de Trabalho previamente aprovado, em especial:

a) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter emergencial;

b) efetuar saque ou transferir os recursos oriundos deste ajuste para outra conta bancária, de forma a garantir que para cada despesa haja uma única ordem de pagamento no exato valor e com identificação do credor;

c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

e) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

f) demais situações previstas na Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1 A SEDESTMIDH promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Parceria;

7.2 A SEDESTMIDH realizará, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

7.3 A SEDESTMIDH instituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;

7.4 A SEDESTMIDH emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de Parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, contendo os seguintes elementos mínimos:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

A presente Parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, observada a disponibilidade orçamentária, o cumprimento das metas por meio da prestação de contas parciais e ao final de cada exercício financeiro, a comprovação da regularidade da OSC e a manutenção do interesse público.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido do valor da contrapartida, se for o caso, atualizado monetariamente desde a data do recebimento,

acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Pública nos seguintes casos:

- a) quando não executado o objeto do presente avença;
- b) quando não apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial, a cada exercício, e ao final;
- c) quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da Parceria e;
- d) quando houver saldo financeiro remanescente, inclusive proveniente das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria.

9.2 Por ocasião da prorrogação da Parceria, a OSC poderá solicitar à SEDESTMIDH, a reprogramação do saldo financeiro remanescente, exclusivamente para aplicação no objeto da Parceria, mediante termo aditivo, desde que esteja regular com a execução do objeto da Parceria e com a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ASSUMIR OU TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Em caso de paralisação pela OSC da execução das atividades relativas ao objeto da Parceria, a SEDESTMIDH deverá assumir diretamente ou transferir a responsabilidade à outra OSC, de modo a evitar descontinuidade da prestação do serviço à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIVRE ACESSO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS**

A OSC deverá garantir o livre acesso dos agentes da SEDESTMIDH, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS EXCLUSIVAS DA OSC**

A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito da Parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA OSC NO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS**

13.1 É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEDESTMIDH a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

13.2 É de responsabilidade exclusiva da OSC a retenção e recolhimento dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, verbas rescisórias e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além dos tributos de qualquer espécie e as despesas de ordem trabalhista, como salário, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, não cabendo à CONCEDENTE qualquer ônus ou responsabilidade, subsidiária e/ou solidária, sobre os seus empregados;

13.3 É de responsabilidade exclusiva da OSC a ocorrência de quaisquer acidentes a que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e assegurando-lhes as demais exigências para o

exercício das atividades, não cabendo à CONCEDENTE qualquer ônus ou responsabilidade, subsidiária e/ou solidária, sobre os seus empregados;

13.4 O plano de trabalho, devidamente aprovado pela SEDESTMIDH, é parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIVULGAÇÃO DA PARCERIA**

A OSC divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as Parcerias celebradas com a administração pública, contendo as seguintes informações, nos termos do art.11 da Lei nº 13.019/2014:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de Parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da Parceria;

IV - valor total da Parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da Parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da Parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração individual prevista para o respectivo exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

As partes poderão, mediante justificativa e desde que objetivando a melhor execução do serviço socioassistencial, propor alteração da presente Parceria, que será efetivada por Termo Aditivo ou apostilamento, quando for o caso, sendo vedada a modificação do seu objeto, nos termos dos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A alteração proposta pela OSC deverá ser previamente aprovada pela CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DENÚNCIA OU RESCISÃO**

É facultado aos partícipes do presente ajuste, denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, por conveniência das partes, ou ainda pela superveniência de norma legal ou administrativa que impeça sua continuidade, imputando-lhes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse mesmo período, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para comunicar oficialmente essa intenção à parte interessada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem motivos para rescisão da Parceria, particularmente, as seguintes situações:

a) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) o emprego dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) a aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nos Art. 15, Decreto 35.240/2014; e

d) a falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos; e

e) inscrição da OSC no cadastro de inadimplentes do SIGGO.

f) A interrupção ou paralisação da execução do objeto da Parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão da Parceria, na forma do parágrafo anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, podendo incluir sindicância e tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pelas ações previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica estabelecido a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL, para dirimir dúvidas decorrentes da execução da Parceria;

17.2 Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução desta Parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo legal, após o que será providenciado o registro do instrumento pela SEDESTMIDH.

E, para firmeza e validade do que ficou pactuado lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo:

Brasília- DF, 01 de Julho de 2016.

  
**MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO**

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social  
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres,  
Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal

  
**SÉRGIO AUGUSTO BELMONTE**

Presidente da Associação Pestalozzi de Brasília

Testemunhas:

1. 

Nome :

CPF nº 574227881-00

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00001839/2021-96 Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, datado de 10/03/2021 e publicado em 31/03/2021. Partes COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB. Objeto: Este termo tem por finalidade aditar o Termo de Compromisso, cujo objeto é evidar esforços em regime de colaboração mútua, a fim de avaliar a viabilidade técnica e financeira da requalificação do Autódromo Internacional de Brasília, insoperante desde 2013, com o intuito de reposicioná-lo como equipamento credenciado a receber grandes eventos que acontecem no cenário do automobilismo nacional e internacional, devolvendo à sociedade mais uma opção de lazer e de entretenimento, visando a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso, considerando o disposto na Cláusula Quarta e na Cláusula Sétima do referido ajuste, bem como a necessidade de conclusão de atividades para conexão dos compromissos pactuados, conforme consta do Plano de Trabalho Atualizado (64749246), EMBASAMENTO LEGAL Decisão nº 377 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 355ª Sessão, realizada em 07/07/2021, DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021, VIGÊNCIA: De 08/07/2021 até 05-11/2021, PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, P/TERRACAP IZIDIO SANTOS JUNIOR, KALINE GONZAGA COSTA, P/BRB CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e IIRUNO DA SILVA SANTOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

## AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2021-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 06/2021-Imóveis, torna público o pedido de desistência e a consequente desclassificação do licitante preliminarmente classificado RAPHAEL DA SILVA MACEDO (Proposta de Compra nº 10048868 - ITEM 38), ficando convocado o licitante BENONI FERREIRA MARTINS (Proposta de Compra 10048949), nos termos do Tópico 7.7.6.1, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifeste, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, condicionando-se a homologação ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital.

Brasília/DF, 12 de julho de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

BIOTIC S/A  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

Processo: 04005-00000115/2020-01 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020, CONTRATANTES: BIOTIC S.A. e START PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. A apresentação passa a vigorar com a seguinte redação: CONTRATADA: START PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.337.655.0001-31, sediada na Seia Quadra 11 Conjunto 3, nº 3, Salas 1 e 2 - Guará - Brasília - Distrito Federal, CEP 71.250-520, neste ato representada por LUIZ FLÁVIO ARMONDES MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16\*\*\*51 e do CPF nº 699.\*\*\*421-\*\*. Dispensa de licitação, artigo 29, II, da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dotação orçamentária: Programa de Trabalho 19.572.6207.5832.0002, VALOR: R\$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais), DEPENDÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO Corrido sob responsabilidade da BIOTIC S.A., DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021; P/CONTRATANTE: GUSTAVO DIAS HENRIQUE (em substituição) e Leonardo Socha Rondoni Resman P/CONTRATADA: Luiz Flavio Armondes Moreira, TESTEMUNHAS: Wiliany Mansede da Silva Dias e Luciana Ferreira Coelho Sampaio Brasília/DF, 07 de julho de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2016  
Processo: 00431-00010686/2017-88 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA. DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 01/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$

2.988.582,97 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9073.0006 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE; III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00416, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: OLAVO PEREIRA GOMES, Presidente da Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2016

Processo: 00431-00010687/2017-22 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA. DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 2/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 02/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e reajuste do valor de referência variável para pagamento dos aluguéis das casas lares DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 6.091.275,25 (seis milhões, noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9073.0006 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE; III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00417, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: OLAVO PEREIRA GOMES, Presidente da Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2016

Processo: 00431-00010689/2017-11 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ENTIDADE SOCIEDADE CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 03/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 3/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 5.399.186,40 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9071.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE; III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00408, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: SOLANGE ALICE CARDOZO, Diretora do Instituto Promocional Madalena Caputo.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2016

Processo: 00431-00013575/2020-29 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ENTIDADE OBRAS BENEDITA CAMBIÁGIO- OBC. DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 04/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 04/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.699.593,20 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9071.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE; III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00430, emitida em 29/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA:

30/06/2021. SIGNATÁRIOS. Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil MARIA HORTENSIA SANZ MOLINOS, Presidente da Obra Benedita Cambiágu - OBC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2016. Processo 00431-00010693/2017-80 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ENTIDADE INSTITUTO DOM ORIONE DO OBJETO Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 5/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 05/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 10.241.022,37 (dez milhões, duzentos e quarenta e um mil vinte e dois reais e trinta e sete centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00424, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS. Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil JOSIANO CANDIDO DOS SANTOS, Presidente do Instituto Dom Orione

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2016. Processo 00431-00010694/2017-24 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ENTIDADE CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER DO OBJETO Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 06/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 6/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.454.866,77 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00441, emitida em 29/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS. Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil MARTHA MARIA BARROS DOS SANTOS, Presidente do Centro de Ensino e Reabilitação - CER

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2016. Processo 00431-000103575/2020-29 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC OBRA SOCIAL SANTA ISABEL DO OBJETO Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 07/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 07/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 6.178.702,80 (seis milhões, cento e setenta e oito mil setecentos e dois reais e oitenta centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9071.0008 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS / DISTRITO FEDERAL - DIF, III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00439, emitida em 29/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS. Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil LUIZIA PEREIRA NUNES, Presidente da Obra Social Santa Isabel

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2016. Processo 00431-00010696/2017-13 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA DO OBJETO Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 08/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 08/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação

do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.687.914,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e quatorze reais) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9071.0008 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS / DISTRITO FEDERAL - DIF, III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00449, emitida em 29/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS. Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil JOSÉ PEREIRA LIMA, Presidente da Associação dos Idosos de Taguatinga - AIT/DF

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2016. Processo 00431-00010697/2017-68 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC CENTRO SOCIAL FORMAR DO OBJETO Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 9/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 09/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência ao previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.699.393,20 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.243.6228.9071.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE, III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00411, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS. Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil MARILDA DE LOURDES ALVES RABELO, Presidente do Centro Social Formar

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2016. Processo 00431-00010700/2017-43 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED DO OBJETO Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 10/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022 ou até que se conclua um novo chamamento público ou procedimento similar para seleção de organização da sociedade civil para execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, oportunidade em que este pacto se dará por resolvido, bem como a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência ao previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 555.979,99 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00425, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS. Pela SEDES/DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga e Ceilândia - APAED

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2016. Processo 00431-00010702/2017-32 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAED/DF DO OBJETO Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 11/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022 ou até que se conclua um novo chamamento público ou procedimento similar para seleção de organização da sociedade civil para execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, oportunidade em que este pacto se dará por resolvido, bem como a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência ao previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 13.184.287,20 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA

PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, III - Natureza da Despesa 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00442, emitida em 29/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES-DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: DIVA DA SILVA MARINHO, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal- APAE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2016. Processo 00431-00010703/2017-47 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC VIVER - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA DO OBJETO. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 12/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 12/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 6.749.181,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e um reais) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE, III - Natureza da Despesa 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00412, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 29/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES-DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: CARLOS AUGUSTO MARCONDES EUGENIO, Presidente da VIVER - Associação dos Voluntários Pró- Vida Estruturada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2016. Processo 00431-00010707/2017-45 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA DO OBJETO. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 14/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 14/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 8.475.613,20 (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e treze reais e vinte centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, III - Natureza da Despesa 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00426, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 29/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES-DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: SÉRGIO AUGUSTO BELMONTE, Dirigente da Associação Pestalozzi de Brasília.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2016. Processo 00431-00010708/2017-18 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE DO OBJETO. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 15/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 15/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 5.115.366,51 (cinco milhões, cento e quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, III - Natureza da Despesa 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00443, emitida em 29/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES-DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: MARIA JOSÉ DA SILVA, Diretora Presidente da Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2016. Processo 00431-00010710/2017-49 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO DO OBJETO. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 16/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 16/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 11.871.083,48 (onze milhões, oitocentos e setenta e um mil oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, III - Natureza da Despesa 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00444, emitida em 29/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES-DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA, Diretor Presidente da Vila São José Bento Cottolengo.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2016. Processo 00431-00010711/2017-23 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA DO OBJETO. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 17/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 17/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.316.726,95 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9073.0006 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE, III - Natureza da Despesa 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00418, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES-DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: MARIA DA PAZ ARAÚJO, Presidente da Casa Transitória de Brasília.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2016. Processo 00431-00010712/2017-78 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE DO OBJETO. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 18/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 18/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 7.533.878,40 (sete milhões, quinhentos e trinta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - Unidade Orçamentária 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, II - Programa de Trabalho 08.244.6228.9073.0003 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, III - Natureza da Despesa 33.50.43.02, IV - Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00445, emitida em 29/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo DA VIGÊNCIA. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 30/06/2021 SIGNATÁRIOS: Pela SEDES-DF THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, e pela Organização da Sociedade Civil: MAGNÓLIA GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2016. Processo 00431-00013575/2020-29 Das Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL DO OBJETO. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 19/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 19/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 DO VALOR. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$